



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71-Cx. Postal, 61 Fone/Fax (046) 3252-8000

85.530-000

Clevelândia

Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.061/2007

SÚMULA: “Dispõe sobre repasse das transferências Voluntárias á Subvenção Social, para Cáritas de Clevelândia, Associação de Idosos e a Apae Municipal, na forma que especifica. ‘

A CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos das transferências Voluntárias recebidas dos órgãos federais, á título de Subvenção Social, à Cáritas de Clevelândia, inscrita no CNPJ 77.496.263/0001-68. Associação de Idosos, CNPJ 72.365.257/0001-58, e Apae de Clevelândia CNPJ 78.686.128/0001-48, estabelecidas neste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, visando a manutenção e funcionamento das atividades das instituições, o valor correspondente a transferências realizadas serão repassados mensalmente.

Art. 2º - As subvenções Sociais dos recursos financeiros, de que trata esta lei, será levada a seguinte dotação orçamentária vigente: 082410017.2.012.33.50.41.00.00 - Assistência a Velhice, 082420018.2.013.33.50.41.00.00 - Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência, 082430019.2.015.33.50.41.00.00 - Manutenção das Cáritas, Contribuições. Ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado anualmente, consignar dotações próprias para o pagamento das despesas previstas nesta Lei.

Art. 3º - As referidas Associações deverão enviar Prestação de Contas dos recursos recebidos anualmente a Prefeitura Municipal de Clevelândia.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná em 16 de Agosto de 2007.

Vanderlei Luiz Spinelli Valério.
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 4096 Pág. 10
Em 17/8/07 Jornal: Diário Sudoeste